DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

LEI N° 1447/2022 2
LEI N° 1448/2022 7
LEI N° 1449/2022 8
DECRETO N° 5537/2022 9
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 101/2022 10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 639 11
TERMO ADITIVO 15
TERMO ADITIVO 16
ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022-CMG 17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 631 21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 632 29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 633 36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 634 42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 635 48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 636 62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 637 68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 638 74

MUNICIPIO DE GUARANIACU: 76208818000166 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 Dados: 2022.12.19 08:41:54 -03'00'

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N° 1447/2022

SÚMULA: Cria a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e remuneração, assim como do Fiscal de contrato no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e remuneração, no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

Art. 2º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Lei nº 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo, assim como nos processos de contratação direta.

Art. 3º Serão atribuídas e exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação (CPC), as funções atribuídas pela Lei nº 14.133/2021 à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio.

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação (CPC), terá a seguinte estrutura:

I – Agente de Contratação, que coordenará a Comissão Permanente de Contratação, acumulará as funções de decidir, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação;
II – Equipe de Apoio, cujos componentes acumularão as atribuições dos membros da comissão permanente de Contratação, da Equipe de Apoio do pregão e da Equipe de Apoio do Agente de Contratação;

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será composta por até 3 (três) membros titulares.

Art. 5º Compete ao Gestor do Legislativo Municipal, a designação da Comissão de Contratação.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de Comissão de Contratação, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

Art. 6º O Agente de Contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Legislativo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e/ou da Comissão de Contratação;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a Equipe de Apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º O Agente de Contratação, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, contábil, e, de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei de Licitação.

§2º Nos processos de licitação da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será o Pregoeiro.

§3º Nos processos de contratação direta, o Agente de Contração será responsável pela condução dos procedimentos necessários a contratação, devendo observar as atribuições previstas neste artigo, naquilo que couber.

Art. 7º Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 8º A Comissão de Contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo os integrantes serem, servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Legislativo.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, além da Comissão de Contratação, poderá ser admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3º A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A Comissão de Contratação será presidida pelo Agente de Contratação.

Art. 9º A Comissão de Contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além daquilo que for determinado pelo Agente de Contratação.

Art. 10 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Art. 11 Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela entidade, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 12. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu, será composta da seguinte forma:

I - 01 (um) Agente de Contratação;
II - 02 (dois) membros da Equipe de Apoio; e
III - 03 (três) membros Comissão de Contratação permanente ou especial.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio poderão compor a Comissão de Contratação permanente ou especial.

Art. 13. Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores públicos designados para atuarem como Agente de Contratação, membros da Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação, conforme estabelecido nas Leis Federais, que regem as Licitações e Contratos, nos seguintes valores:

I – Agente de Contratação: R$ 630,00
II – Membros da Equipe de Apoio: R$ 420,00
III – Membros da Comissão de Contratação Permanente ou Especial: R$ 420,00

§ 1º É vedada à acumulação de Gratificação especial mensal, caso o servidor seja designado para atuar em mais de uma comissão.

§ 2º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3º Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

§ 4º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 14. Os Servidores que vierem a ser substituídos temporariamente como Agente de Contratação, integrante da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação, quando designado para substituir titular, fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Art. 15. Para fins desta Lei entende-se por Comissão Permanente de Contratação o grupo de servidores encarregados por um período de 12 (doze) meses, de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos licitatórios nas modalidades previstas na legislação Federal**.**

Art. 16. A presente Lei também regulamenta a atuação do Fiscal de contrato no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

Art. 17. O Fiscal de contrato e os respectivos substitutos serão representantes da entidade designado pelo gestor do Poder Legislativo, entre os servidores pertencentes ao quadra da entidade, para exercer as funções Fiscalizatórias quanto ao comprimento das condições pactuadas em instrumento contratual ou documento equivalente, celebrados entre o Poder Legislativo de Guaraniaçu e terceiros, para fornecimento de bens ou serviços no âmbito da entidade, atestando o cumprimento de prazos, a qualidade dos bens ou serviços realizados, entre outras atividades inerentes a ação Fiscalizatória.

Art. 18. O Fiscal de contrato poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela entidade.

Art. 19. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal e o recebimento definitivo pelo gestor do Contrato ou da comissão designada para tal fim.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 20. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o Fiscal de contrato nos termos do disposto nesta Lei, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá o Fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 21. O Fiscal de contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções.

Art. 22. O servidor designado para atuar como Fiscal de contrato receberá gratificação especial mensal de R$ 420,00.

§ 1º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o Fiscal que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva atuação.

§ 2º Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

§ 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§ 4º O Servidor quando designado para substituir titular Fiscal titular em virtude de seu afastamento, fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Art. 23. Fica assegurada a revisão geral anual ou reajuste dos valores da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices aplicados na revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 25. Ficam revogadas as Lei Municipal nº 1047/2017 e Lei Municipal 1263/2020, a partir de 01º de abril de 2023.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N° 1448/2022

SÚMULA: Altera a redação do §4º do Artigo 26 da Lei Municipal Nº 405/2008 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O § 4º do Artigo 26 da Lei Municipal Nº 405/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26...
...

§ 4º - Nos casos em que as férias sejam usufruídas pelo servidor em mais de um período, conforme § 3º deste artigo, o pagamento das férias e do terço constitucional de férias será proporcional ao período de gozo**.**
...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N° 1449/2022

SÚMULA: Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **referente aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024,** todos os imóveis localizados no perímetro das localidades de: **Guaporé, Vila Palmeirinha e Mato Queimado.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 5537/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 6 da Lei n.º 1384 de 14 de dezembro de 2021 – LOA, Publicado 16/12/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 6 da Lei Municipal n.º 1384/2021-LOA, no valor de **R$ 310,00 (trezentos e dez reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Contribuições Patronais – 303..... 310,00

Total..... R$ 310,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 303..... 310,00

Total..... R$ 310,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 101/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 101/2022 – "SRP"

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ADIR JOSE DARABAS ME

CNPJ Nº: 14.271.706/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 639

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
OBJETO: Aquisição parcelada de serviços de esquadrias de ferro com fornecimento de material aos diversos setores da Administração municipal.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15.12.2022.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 639

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2022, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: **Registro de Preços** para Aquisição parcelada de serviços de esquadrias de ferro com fornecimento de material aos diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2022.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ADIR JOSÉ DARABAS ME, com sede na Av. Abilom de Souza Naves 19490, Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400.000m=, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.706/0001-00, representado por seu Administrador o Sr. Adir José Darabas, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.252.771-/Pr e CPF/MF sob o nº 026.374.499-00, à saber:

ITEM	Quant.	Und.	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	MARCA
1	187	Unid.	Adesivo a base de poliuretano tubo com 400g	25,34	4.739,68	SILVA SELANTES
2	150	M2	Algeroza/ruflo aluzinco	57,67	8.651,56	METAL FER
3	105	KG	Barra ferro chata	10,49	1.101,72	DIFERRAL
4	105	KG	Barra ferro redondo	10,49	1.101,72	DIFERRAL
5	30	Unid.	Barra ferro viga "U" de 100 x 40mm, chapa 11 com 6 metros	163,67	4.910,13	DIFERRAL
6	25	Unid.	Barra ferro viga "U" de 100 x 40mm, chapa 12 com 6 metros	144,85	3.621,44	DIFERRAL
7	42	Unid.	Barra ferro viga "U" de 125 x 50mm, chapa 11 com 6 metros	205,36	8.625,22	DIFERRAL
8	35	Unid.	Barra ferro viga "U" de 75 x 40mm, chapa 11 com 6 metros	122,76	4.296,72	DIFERRAL
9	30	Unid.	Barra ferro viga "U" de 75 x 40mm, chapa 12 com 6 metros	125,71	3.771,40	DIFERRAL
10	31	M2	Boca de lobo 75 x 75 cm barra chata 1 ½ x ¼, quadro cantoneira 1 ½ x 3/16	386,33	11.976,27	METAL FER
11	340	M2	Calha chapa aluzinco	79,64	27.080,77	METAL FER
12	35	BARRA	Cano Inox 304 1”1/5 na chapa 18	255,49	8.942,19	DIFERRAL
13	30	KG	Cantoneira 2" 1/8	10,58	317,56	DIFERRAL
14	25	Unid.	Chapa de Alumínio LB 0,50 nas seguintes cores (Branca/ Bronze ou Natural) c/6 metros	141,93	3.548,28	DIFERRAL
15	160	KG	Chapa ferro preta	10,49	1.678,80	DIFERRAL
16	52	KG	Chapa inox 304	39,33	2.045,37	DIFERRAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

17	10	Unid.	Controle remoto para portão eletrônico deslizante	23,03	230,35	METAL FER
18	68	M2	Grade de proteção de tubo 20x30 e tubos 20x20 na chapa 18.	146,61	9.969,96	METAL FER
19	135	M2	Gradil para cerca tubo 1” chapa 18	158,42	21.386,95	METAL FER
20	24	M2	Janela basculante cantoneira ¾ x 1/8	225,97	5.423,42	METAL FER
21	19	M2	Janela de correr, cantoneira ¾ x 1/8	232,26	4.413,03	METAL FER
22	22	Unid	Lixeira comunitária com tela 5x5 galvanizada, pintura galvanizada 0,60 x 100 x 0,50m, c/ divisória, quadro com cantoneira ¾ x 1/8.	173,85	3.824,70	METAL FER
23	22	Unid	Lixeira comunitária com tela 5x5 galvanizada, pintura galvanizada 2,00 x 1,00 x 0,50m, c/ divisória e quadro de viga 75/40 chapa 12 e com quadro cantoneira ¾ x 1/8 e pés com tubo galvanizado com 2".	678,42	14.925,40	METAL FER
24	7	Unid.	Lixeira urbana fabricada em chapa 18 de aço galvanizada, com 2 tampas e acabamento com pintura epóxi de cores diversas (a escolher). Deve possuir divisória interna para separação do lixo, com barras transversais nos pés. Medidas: 1 m de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura.	1.628,45	11.399.15	METAL FER
25	1	Unid.	Motor deslizante 127/220v para portão eletrônico, frequência mínima 60Hz, peso máximo suportado 300kg, motor 1/4cv incluso 2 controles.	700,66	700,67	MOVIMENTO
26	920	Unid.	Parafuso brocante ¾ de ferro, com cabeça sextavada, bicromatizado	0,29	267,10	BIG SOLDAS
27	1530	Unid.	Parafuso Brocante 3" polegadas/metal	0,44	675,19	BIG SOLDAS
28	31	Unid.	Porta perfil 25 chapa 18 quadro cantoneira 1” fechadura completa, dobradiça.	578,72	17.940,56	METAL FER
29	310	M2	Tela para alambrado galvanizado malha 5, fio 14	15,88	4.923,14	PAVAN TELAS
30	310	M2	Tela para alambrado galvanizado malha 7 fio 14	13,57	4.206,72	PAVAN TELAS
31	295	M2	Tela soldada 5x15 fio	16,34	4.821,96	PAVAN TELAS
32	205	M2	Tela soldada 5x5 fio	33,87	6.943,35	TELAS CASCAVEL
33	245	M2	Telha aluzinco trapézio 2.5/0,43m	30,73	7.529,93	METAL FER
34	255	M2	Telha aluzinco trapézio 2.5/0,50m	37,38	9.532,66	METAL FER
35	300	Kg	Tubo ferro preto	10,93	3.280,15	DIFERRAL
36	256	Kg	Tubo galvanizado	18,19	4.657,19	DIFERRAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

37	455	Horas	Horas de serviço conserto esquadria de ferro	25,54	11.624,84	METAL FER
38	365	Horas	Horas solda elétrica	24,19	8.831,60	METAL FER
39	265	Horas	Horas solda migui	26,71	7.078,26	METAL FER
40	280	Horas	Horas solda tigui inox	46,50	13.020,00	METAL FER
			Valor total R$			274.000,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias.

1.3 Os itens serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com despesas por conta do contratado.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.

1.6 Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 101/2022 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de dezembro de 2022.

Contratante:

_____ _____
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU — Detentor da Ata.
Contratante.

Testemunhas:

_____ _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA THOME RESTAURANTE LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **THOME RESTAURANTE LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Guerino Cassol, 40 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 05.109.333/0001-77, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Mayara Thomé, RG nº 10996153-1 e CPF nº 056.318.109-56, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a pactuação do equilibro econômico financeiro, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme contrato nº 2417 firmado em 03.12.2021 entre as partes para contratação de serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo self service por quilo na cidade de Guaraniaçu-Pr, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 74/2021, resolvem aditar a cláusula do prazo de execução e vigência do contrato, passando de 03.12.2022 para 03.12.2023. Aplica-se ao total do contrato o percentual de 6,51% (seis virgula cinquenta e um por cento) ou R$ 13.322,40 (treze mil trezentos e vinte e dois reais quarenta centavos), com base nos índices do IPCA no período, passando o valor de R$ 204.645,94 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais noventa e quatro centavos) para R$ 217.968,34 (duzentos e dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2022.

_____ _____

CONTRATANTE
Município de Guaraniaçu

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Vitorino Prestes, nº s/n, Bairro Centro, Município de Pinhão, Estado do Paraná, Cep 85.170-000, CNPJ Nº 02.394.903/0001-20, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Gilberto Marineski Caldas, RG nº 9.361.158-6/Pr e CPF nº 057.521.959-93, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física no Lote nº 12, item nº 01 em 25% (vinte e cinco por cento) na Ata de Registro de Preços, por aumento da demanda no setor, onde o saldo licitado foi insuficiente para os reparos previstos, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 489 firmada em 01.02.2022 entre as partes acima identificadas, Aquisição de peças de reposição para os veículos, caminhões, ônibus e Vans dos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 2/2022, resolvem aditar o quantitativo do total registrado, bem como a cláusula do valor em 2,34% (dois virgula trinta e quatro por cento) ou R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), passando o valor total de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para R$ 320.950,00 (trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais, passando o item ao seguinte valor:

Lote nº 12							
01	Volvo	NL 10 310	Diesel S500	1992	1995	KNG 3221	17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 16 de dezembro de 2022.

_____ _____

CONTRATANTE
Município de Guaraniaçu

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022-CMG

Câmara Municipal de Guaraniaçu
Estado do Paraná

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
DATADA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Vereadores **EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI, EUCLIDES MARCELINO, GUSTAVO ANTÔNIO MORAES DE JESUS, JOSÉ IVOLMIR DE OLIVEIRA, MARCON DE FIGUEIREDO VOLLET, OLMIR SANTIN, RICARDO PINAFFI CASSIMIRO E WILSON MARCELO CORONA,** sob a proteção de Deus e a Presidência do Vereador **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, depois de verificado o número legal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos do dia às 19:11 horas. Ato continuo o Sr. abriu o Expediente; colocou a Ata da 16ª Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2022 em discussão e votação sendo aprovada por todos os Vereadores; Ata da 44ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2022 em discussão e votação sendo aprovada por todos os Vereadores; Ata da 02ª Sessão Solene realizada no dia 05 de dezembro de 2022 em discussão e votação sendo aprovada por todos os Vereadores; e solicitou a leitura das seguintes correspondências recebidas: Ofício nº 32/2022 do Deputado Federal Rubens Bueno; Ofício nº 130/2022 do Hospital Santo Antonio; Ofício nº 13/2022 do Núcleo Social Antonio; Ofícios nº 55/2022 e 56/2022 da Secretaria de Assistência Social; e Ofícios nº 380/2022/GAB, 381/2022/GAB, 382/2022/GAB, 383/2022/GAB, 384/2022/GAB, 385/2022/GAB, 386/2022/GAB, 387/2022/GAB, 401/2022/GAB, 403/2022/GAB, 404/2022/GAB, 405/2022/GAB, 406/2022/GAB, 407/2022/GAB, 408/2022/GAB, 409/2022/GAB, 410/2022/GAB, 411/2022/GAB, 412/2022/GAB, 413/2022/GAB, 414/2022/GAB, 415/2022/GAB, 416/2022/GAB, 417/2022/GAB, 418/2022/GAB, 419/2022/GAB, 420/2022/GAB e 421/2022/GAB do Executivo Municipal. Dando continuidade o Sr. Presidente abriu a Ordem do Dia com a leitura, discussão e votação da seguinte Indicação: **Indicação nº 067/2022 – Votação:** Vereadora Edir – favorável; Vereador Euclides – favorável; Vereador Gustavo – favorável; Vereador José Ivolmir – favorável; Vereador Marcon – favorável; Vereador Santin – favorável; Vereador Ricardo – favorável; e Vereador Wilson Marcelo – favorável. **Indicação nº 067/2022 aprovado por todos os Vereadores.** Leitura, discussão e votação em 1º turno dos seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei (L) nº 009/2022 – Votação:** Vereadora Edir – favorável; Vereador Euclides – favorável; Vereador Gustavo

– favorável; Vereador José Ivolmir – favorável; Vereador Marcon – favorável; Vereador Santin – favorável; Vereador Ricardo – favorável; e Vereador Wilson Marcelo – favorável. **Projeto de Lei (L) nº 009/2022 aprovado por todos os Vereadores em 1º Turno. Projeto de Lei (L) nº 010/2022 – Votação:** Vereadora Edir – favorável; Vereador Euclides – favorável; Vereador Gustavo – favorável; Vereador José Ivolmir – favorável; Vereador Marcon – favorável; Vereador Santin – favorável; Vereador Ricardo – favorável; e Vereador Wilson Marcelo – favorável. **Projeto de Lei (L) nº 010/2022 aprovado por todos os Vereadores em 1º Turno.**

Leitura do seguinte Projeto de Lei protocolado: **Projeto de Lei (E) nº 055/2022 – Súmula:** Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e estabelece outras providências. Na sequência o Sr. Presidente comunicou a Comissão de Justiça e Redação, Fianças e Orçamento, que o Projeto de Lei (L) nº 055/2022 está disponível para emissão de parecer; encerrou a Ordem do Dia e passou-se a Eleição da Mesa para o Biênio 2023-2024, nos termos dos Artigos 40 e 41 do Regimento Interno, informando que a Sessão seria suspensa por 15 minutos para inscrição de chapas que deve ser formada por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, declarando a Sessão suspensa. Decorrido o prazo de 15 minutos, o Sr. Presidente retomou a Sessão e informou que houve a inscrição de apenas uma chapa para Mesa Diretora, sendo a “CHAPA 01” formada pelos seguintes Vereadores: Presidente - José Ivolmir de Oliveira, Vice-Presidente – Olmir Santin; Primeiro Secretário – Euclides Marcelino; Segunda Secretária - Edir Fátima Queiroz Sandri. O Sr. Presidente comunicou aos Vereadores que conforme artigo 27 do Regimento Interno, a votação é aberta e em ordem alfabética, devendo os Vereadores responder “Chapa 01” ou “Sim” caso favorável, “Não” se forem contrários ou “Abstenção”. Iniciada a votação: Vereador Carlos Roberto Ferreira – Chapa 01; Vereadora Edir Fátima Queiroz Sandri – Chapa 01; Vereador Euclides Marcelino – Chapa 01; Vereador Gustavo Antonio Moraes de Jesus – Chapa 01; Vereador José Ivolmir de Oliveira – Chapa 01; Vereador Marcon de Figueiredo Vollet – Chapa 01; Vereador Olmir Santin – Chapa 01; Vereador Ricardo Pinaffi Cassimiro – Chapa 01; Vereador Wilson Marcelo Corona – Chapa 01. **Com 09 (nove) votos favoráveis, o Sr. Presidente declarou eleita a CHAPA 01 formada pelos Vereadores José Ivolmir de Oliveira – Presidente, Olmir Santin – Vice-Presidente, Euclides Marcelino – Primeiro Secretário, e Edir Fátima Queiroz Sandri – Segunda Secretária, declarando empossados para assumirem os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraniaçu para o biênio 2023-2024, a partir de 01º de Janeiro de 2023.** Ato continuo o Sr. Presidente abriu o **Pequeno Expediente** passando a palavra ao Vereador **Olmir Santin** que pediu ofício em nome de todos

os Vereadores, ao Governador Ratinho Junior e aos deputados estaduais, solicitando a retirada do Projeto de Lei que prevê a criação de imposto sobre atividades ligadas ao Agro. Com a palavra a Vereadora **Edir Fátima Queiroz Sandri** que pediu ofício em seu nome e dos Vereadores **José Ivolmir de Oliveira e Gustavo Antonio Moraes de Jesus,** a equipe campeã do 1º Campeonato Regional de Bocha livre e em equipes, que foi a equipe da Fertizan/Cavaplan/Agrícola Guarani, e ao vice-campeão Lanchonete Atlântico, parabenizando a todos os competidores pela participação e conquista. Com a palavra o Vereador **Gustavo Antônio Moraes de Jesus** que pediu ofícios a Secretaria de Obras para que verifique um bueiro nas proximidades das residências da Sra. Santina e dos Srs. Ricardo e Márcio Godinho, no bairro Vila Nova, tendo em vista que há riscos de acidentes ou transtornos aos moradores; ofício para que efetue melhorias na estrada da Comunidade de Alto Boa Vista, acesso a residência da Sra. Ivonir Knak de Lima; ofício ao Prefeito pedindo esclarecimentos sobre o contido no ofício nº 416/2022/GAB, referente as vigas para uma ponte na divisa entre Guaraniaçu e Campo Bonito, no qual ele e os Vereadores José Ivolmir e Euclides Marcelino efetuaram pedido ao Governo do Estado por intermédio do Deputado Ademar Traiano e no ofício consta outro parlamentar como solicitante, pedindo que se esclareça se é para os vereadores continuarem com o pedido, ou desistir desta solicitação junto ao Governo; ofício a Secretaria de Saúde pedindo que informe a quantidade de exames de sangue realizadas pelo Município neste ano, informado quantos foram realizados no laboratório do Município e a quantidade em laboratórios particulares cujos serviços são pagos via CISOP; ofício a Secretaria de Assistência Social para que informe quantas horas da oficina de informática do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV neste ano, e quais medidas foram adotadas em relação ao prestador de serviço, tendo em vista que conforme consta no ofício nº 55/2022 de sua autoria, o fornecimento de equipamentos e material didático é de responsabilidade do contratado, e em visita que o Vereador fez ao local o professor disse que não era de responsabilidade da empresa, por isso pede-se que informe se foram tomadas as devidas providências para cumprimento do estabelecido em contrato; ofício a diretoria da Comunidade de Alto Boa Vista parabenizando pela realização da festa realizada no último domingo, dia 11 de dezembro; e ofício a Prefeitura para que verifique a possibilidade de efetuar melhorias no asfalto do bairro Jardim Planalto, entre o CMEI e o viaduto, devido a precariedade da via. Com a palavra o Vereador **Wilson Marcelo Corona** que pediu ofício ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e todos os Servidores enaltecendo o bom trabalho realizado a toda população ao longo de 2022; ofício ao Prefeito para que verifique a possibilidade de efetuar a distribuição de materiais escolares antes no início do próximo ano letivo, principalmente as crianças mais carentes; e ofício para

verifique a possibilidade de corrigir os valores com base no índice de inflação a todos os benefícios do programa Bolsa Família uma vez que houve aumento nos custos e os auxílios não tiveram reposição nos valores. Com a palavra o Vereador **José Ivolmir de Oliveira** que pediu ofício ao atleta Rafael Narloch, aluno da APAE de Guaraniaçu, convocado para Seleção Paranaense de Futebol que disputou a 23ª Olímpiadas Especiais das APAEs – Edição Nacional realizado em Aracaju/SE, e ficou campeão brasileiro. Em tempo a Vereadora **Edir Fátima Queiroz Sandri** pediu um novo ofício a Secretaria de Agricultura solicitando a instalação de uma lixeira comunitária na Comunidade de Rocinha, nas proximidades da Capela, tendo em vista que não há local para os moradores depositarem lixo reciclável. O Sr. Presidente solicitou ao Vice-Presidente, Vereador **Gustavo Antonio Moraes de Jesus**, que assumisse os trabalhos da Mesa e este passou a palavra ao Vereador **Carlos Roberto Ferreira** que pediu ofício em seu nome e do Vereador **José Ivolmir de Oliveira**, ao Sr. Ernildo dos Santos, popularmente conhecido como Ventania, para que efetue a limpeza de lotes de sua propriedade localizados no Loteamento Paris dentro de 15 dias, e caso não ocorrendo a limpeza esta solicitação será encaminhada ao Ministério Público; ofício a Sanepar em seu nome e dos **Vereadores Euclides Marcelino, José Ivolmir de Oliveira** e **Gustavo Antônio Moraes de Jesus**, para que verifique a possibilidade de assumir o fornecimento de água na Comunidade de São Judas Tadeu tendo em vista que neste momento não há fornecimento de agua devido a bomba estar queimada, assim como assuma a responsabilidade pelo fornecimento de água aos moradores da Comunidade da Linha Laranjal. Ato continuo o Sr. Presidente reassumiu os trabalhos da Mesa e abriu espaço na Tribuna para o Secretário Municipal de Administração **Leandro Rigo**, que explanou sobre convênio firmado entre o Município e a Itaipu, e prestou esclarecimentos de questionamentos realizados pelos Vereadores; e no ato continuo abriu o **Grande Expediente** em que fizeram o uso da palavra os Vereadores **Carlos Roberto Ferreira, Gustavo Antonio Moraes de Jesus, Edir Fátima Queiroz Sandri, Olmir Santin, Ricardo Pinaffi Cassimiro, José Ivolmir de Oliveira, Wilson Marcelo Corona e Marcon de Figueiredo Vollet**. Sem mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, solicitou que fosse lavrada à ata para os fins legais que será acompanhada juntamente com a Ata Eletrônica correspondente ao vídeo na integra da referida Sessão, nos termos do artigo 178 do Regimento Interno, e encerrou a sessão às 22:42 horas. A presente Ata segue assinada pelo Presidente e Vereadores presentes na Sessão em que esta Ata for submetida em discussão, votação e aprovação.

Sala das Sessões em 12 de dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 631

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 15/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 000000130, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, com endereço RUA LUIZ BARBATO N 80 A, CEP 37558466, representada por MARIA LUISA BARET DANIEL, Carteira de identidade nº 17177372, inscrito no CPF nº 121.464.036-24, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP

GUARANIAÇU, 15 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 045	1,47	**Total: 294,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAQUIRA	Modelo: UNI	
Descrição: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO:GEL SERINGA 2,5ML.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,47**			Total Item: 294,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 082	9,60	**Total: 336,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	
Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA SERINGA 4G. COR OA2				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 336,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 074	9,60	**Total: 336,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	
Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR OA3				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 336,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 060	9,60	**Total: 288,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	
Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR A1				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 288,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 064	9,60	**Total: 288,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	
Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR A2				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 288,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 041	9,60	**Total: 288,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	
Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR A3,5				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 288,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 071	9,80	**Total: 294,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	

Gerado em: 15/12/2022 14:39:38

6 de 8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR A3

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 9,80** Total Item: 294,00

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 012	9,80	**Total: 196,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	

Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR B1

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 9,80** Total Item: 196,00

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 010	9,80	**Total: 196,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	

Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR C2

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 9,80** Total Item: 196,00

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 095	11,97	**Total: 359,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	

Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR B2

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 11,97** Total Item: 359,10

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 093	11,97	**Total: 718,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	

Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR A3

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 11,97** Total Item: 718,20

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 076	9,60	**Total: 288,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERFILL	Modelo: UNI	

Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SERINGA 4G. COR B2

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 9,60** Total Item: 288,00

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 056	38,00	**Total: 1.900,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: C/100	

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR CAIXA COM 50UN.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 1.900,00

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 001	36,00	**Total: 9.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROCARE	Modelo: C/100	

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO CAIXA COM 50 UN

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 36,00** Total Item: 9.000,00

Gerado em: 15/12/2022 14:39:38 7 de 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

LOTE 115	Quant.: 1	Num: 066	26,08	**Total: 5.216,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NOBRE	Modelo: C/500	

Descrição: COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500UN

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 26,08** Total Item: 5.216,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.997,30

Gerado em: 15/12/2022 14:39:38

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 632

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 15/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 000000130, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com endereço RUA OSORIO DUQUE ESTRADA 763, CEP 83321060, representada por HUMBERTO DÉLIO DONINI, Carteira de identidade nº 7.995.874-3, inscrito no CPF nº 007.710.129-42, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI

GUARANIAÇU, 15 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 072	8,89	**Total: 4.445,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EVIPLAC	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 8,89**			Total Item: 4.445,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 040	1,91	**Total: 1.910,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: WA	Modelo: WA	
Descrição: ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 1,91**			Total Item: 1.910,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 014	9,00	**Total: 270,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO	
Descrição: FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO ROLO 500M.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 270,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 015	8,50	**Total: 850,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: CAVIBRUSH	Modelo: FGM	
Descrição: APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA. PACOTE 100UN				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 850,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 081	2,80	**Total: 84,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ART VIDRO	Modelo: ART VIDRO	
Descrição: POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:4 X 4 CM				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 2,80**			Total Item: 84,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 034	1,90	**Total: 190,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	
Descrição: CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA EMBALAGEM COM 12UN.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,90**			Total Item: 190,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 062	7,00	**Total: 70,00**

Gerado em: 15/12/2022 14:39:41

6 de 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAUFENBACH	Modelo: DAUFENBACH	
Descrição: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 6 MM				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 70,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 018	8,80	**Total: 440,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GG	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: CALÇADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 01 ESTERILIDADE:AUTOCLAVAVEL.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 8,80**			Total Item: 440,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 001	5,50	**Total: 275,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRINKS	Modelo: TRINKS	
Descrição: BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 2, APLICAÇÃO:TIPO "Z", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 275,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 001	52,00	**Total: 2.600,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 52,00**			Total Item: 2.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.134,00

Gerado em: 15/12/2022 14:39:41

7 de 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 633

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 15/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 000000130, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06, com endereço AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564, CEP 89899000, representada por ELCI TRICHES BERTI, Carteira de identidade nº 1.949.508, inscrito no CPF nº 828.231.039-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

GUARANIAÇU, 15 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 094	50,16	**Total: 1.504,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Maquira	Modelo: Hemospon c/10	

Descrição: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM CAIXA COM 10UN.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 50,16** Total Item: 1.504,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.504,80

Gerado em: 15/12/2022 14:39:44

6 de 6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 634

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 15/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 000000130, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com endereço RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, CEP 99706250, representada por JHONATAN BONI, Carteira de identidade nº 2105024927, inscrito no CPF nº 016.789.820-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

GUARANIAÇU, 15 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 031	13,84	**Total: 2.768,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Descarpack	Modelo: Descarpack Luva Láte	
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 13,84**			Total Item: 2.768,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 050	13,85	**Total: 2.770,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Unigloves Brasil	Modelo: Unigloves Standard L	
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN. CAIXA COM 100UN				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 13,85**			Total Item: 2.770,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 028	13,84	**Total: 1.384,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Unigloves Brasil	Modelo: Unigloves Standard L	
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 13,84**			Total Item: 1.384,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 047	24,68	**Total: 740,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Descarpack	Modelo: Descarpack Lâmina de	
Descrição: LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UN.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 24,68**			Total Item: 740,40
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 081	24,68	**Total: 740,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Descarpack	Modelo: Descarpack Lâmina de	
Descrição: LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UN.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 24,68**			Total Item: 740,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.402,80

Gerado em: 15/12/2022 14:39:47

6 de 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 635

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 15/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 000000130, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, com endereço RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, CEP 86025090, representada por JULIANA CAROLINA ZANINELLI, Carteira de identidade nº 8.976.304-5, inscrito no CPF nº 050.536.699-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

GUARANIAÇU, 15 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	5,63	**Total: 84,45**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ FRASCO 10G.				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 5,63**			Total Item: 84,45
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 022	6,19	**Total: 92,85**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10ML.				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 6,19**			Total Item: 92,85
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 087	8,09	**Total: 121,35**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 20ML.				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 8,09**			Total Item: 121,35
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 072	14,03	**Total: 210,45**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: HEMOSTATICO TOPICO PRINCIPIO ATIVO :CLORETO DE ALUMINIO ASPECTO FISICO:LIQUIDO FRASCO 10ML.				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 14,03**			Total Item: 210,45
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 057	27,26	**Total: 272,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FGM	Modelo: FGM	
Descrição: VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO FRASCO 15ML.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 27,26**			Total Item: 272,60
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 055	20,05	**Total: 401,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DENTPLY	Modelo: DENTPLY	
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 20,05**			Total Item: 401,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 017	31,65	**Total: 316,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	
Descrição: CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO EMBALAGEM 5ML.				

Gerado em: 15/12/2022 14:39:50

6 de 14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 31,65**			Total Item: 316,50
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 099	21,22	**Total: 1.697,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FGM	Modelo: FGM	

Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17MM, TEMPO DE PRESA:MAX 5MIN,APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO

Quantidade: 80	**Valor Unit.: 21,22**			Total Item: 1.697,60
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 037	5,87	**Total: 176,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	

Descrição: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:NEUTRO. FRASCO 200ML

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 5,87**			Total Item: 176,10
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 013	5,87	**Total: 176,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	

Descrição: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:1,23%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO. FRASCO 200ML

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 5,87**			Total Item: 176,10
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 053	4,93	**Total: 246,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	

Descrição: PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR BISNAGA 90G.

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,93**			Total Item: 246,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 070	10,31	**Total: 1.031,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DFL	Modelo: DFL	

Descrição: BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO. POTE 12G

Quantidade: 100	**Valor Unit.: 10,31**			Total Item: 1.031,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 044	1,79	**Total: 3.580,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DFL	Modelo: DFL	

Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. TUBETE 1,8ML

Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 1,79**			Total Item: 3.580,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 079	3,15	**Total: 1.575,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DFL	Modelo: DFL	

Descrição: ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,8ML

Quantidade: 500	**Valor Unit.: 3,15**			Total Item: 1.575,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 071	2,05	**Total: 6.150,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DFL	Modelo: DFL	

Descrição: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000. TUBETE COM 1,8ML

Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 2,05**	Total Item: 6.150,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 060	103,74	**Total: 2.074,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DFL	Modelo: DFL	
Descrição: ANESTÉSICO INVETAVEL: ANESTÉSICO INJETÁVEL ODONTOLÓGICO 3% SEM VASO CONSTRUTOR EMBALGEM COM 50 TUBETES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 103,74**			Total Item: 2.074,80
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 037	11,78	**Total: 589,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO 100ML				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 11,78**			Total Item: 589,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 037	16,88	**Total: 844,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO CRISTALINO, BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO:NAHCO3, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, PESO MOLECULAR:84,01 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 144-55-8. FRASCO 500G				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 16,88**			Total Item: 844,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 026	2,57	**Total: 925,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECNOFIO	Modelo: TECNOFIO	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL				
Quantidade: 360	**Valor Unit.: 2,57**			Total Item: 925,20
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 018	2,69	**Total: 807,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECNOFIO	Modelo: TECNOFIO	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,69**			Total Item: 807,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 062	2,32	**Total: 696,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECNOFIO	Modelo: TECNOFIO	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTERIL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,32**			Total Item: 696,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 020	14,73	**Total: 147,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA:ULTRA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 14,73**			Total Item: 147,30
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 077	14,73	**Total: 147,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	

Gerado em: 15/12/2022 14:39:50

8 de 14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Descrição: FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA:EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 14,73** Total Item: 147,30

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 081	89,98	**Total: 8.998,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SDI	Modelo: SDI	

Descrição: AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES:MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 89,98** Total Item: 8.998,00

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 051	21,17	**Total: 211,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	

Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA. SERINGA2G COM 5 PONTEIRAS DESCARTÁVEIS. COR A2

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 21,17** Total Item: 211,70

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 071	12,97	**Total: 129,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DFL	Modelo: DFL	

Descrição: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:ESCUPÍVEL. SERINGA 4G. COR EA2

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 12,97** Total Item: 129,70

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 096	18,98	**Total: 949,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC FRASCO 200ML.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 18,98** Total Item: 949,00

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 057	4,47	**Total: 44,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FM	Modelo: FM	

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,47** Total Item: 44,70

LOTE 57	Quant.: 1	Num: 097	1,47	**Total: 147,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: MATRIZ ODONTOLOGICA MATERIAL POIESTER TIPO PRE CORTADA FORMATO FITA APRESENTACAO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM LARGURA 10 MM TIPO USO DESCARTAVEL

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,47** Total Item: 147,00

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 042	2,43	**Total: 729,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: 3R	Modelo: 3R	

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:REF. 3082

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,43** Total Item: 729,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 096	1,83	**Total: 1.830,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: 3R	Modelo: 3R	
Descrição: ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 1,83**			Total Item: 1.830,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 011	55,97	**Total: 559,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: POP ON MICRODONT	Modelo: POP ON MICRODONT	
Descrição: MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE:PARA CONTRA ÂNGULO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 55,97**			Total Item: 559,70
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 072	15,80	**Total: 158,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR CAIXA COM 6UN.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 15,80**			Total Item: 158,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 079	22,97	**Total: 229,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 20, COMPONENTES:C/ CURSOR CAIXA 6UN				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 22,97**			Total Item: 229,70
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 073	15,81	**Total: 158,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 25, COMPONENTES:C/ CURSOR CAIXA COM 6UN.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 15,81**			Total Item: 158,10
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 084	24,98	**Total: 374,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AUTOCLAVÁVEL				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 24,98**			Total Item: 374,70
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 041	9,17	**Total: 91,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 24, TIPO DE USO:MANIPULAÇÃO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 9,17**			Total Item: 91,70
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 028	7,38	**Total: 369,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO:Nº 3S				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,38**			Total Item: 369,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 067	7,40	**Total: 740,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Gerado em: 15/12/2022 14:39:50

10 de 14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Descrição: ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 20, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,40** Total Item: 740,00

LOTE 83	Quant.: 1	Num: 023	7,39	**Total: 369,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,39** Total Item: 369,50

LOTE 86	Quant.: 1	Num: 066	23,48	**Total: 1.643,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: AÇONOX	Modelo: AÇONOX	

Descrição: BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 23,48** Total Item: 1.643,60

LOTE 87	Quant.: 1	Num: 019	22,39	**Total: 223,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: EXTRATOR PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:FOICE PONTA MORSE, MODELO:0-00, TIPO CABO:CABO 8 MM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 22,39** Total Item: 223,90

LOTE 88	Quant.: 1	Num: 073	59,98	**Total: 599,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:5, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 59,98** Total Item: 599,80

LOTE 89	Quant.: 1	Num: 083	84,88	**Total: 848,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 84,88** Total Item: 848,80

LOTE 90	Quant.: 1	Num: 032	36,48	**Total: 729,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 36,48** Total Item: 729,60

LOTE 91	Quant.: 1	Num: 097	36,68	**Total: 733,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 36,68** Total Item: 733,60

LOTE 92	Quant.: 1	Num: 081	36,69	**Total: 733,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Gerado em: 15/12/2022 14:39:50 11 de 14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Descrição: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 20	**Valor Unit.: 36,69**			Total Item: 733,80
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 080	44,40	**Total: 2.220,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 44,40**			Total Item: 2.220,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 053	9,47	**Total: 473,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 9,47**			Total Item: 473,50
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 023	6,70	**Total: 335,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: CABO ESPELHO BUCAL, MODELO: UNIVERSAL MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL. EMABALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,70**			Total Item: 335,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 027	2,55	**Total: 1.275,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO DO CABO: CABO PADRÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,55**			Total Item: 1.275,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 090	9,28	**Total: 278,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 9,28**			Total Item: 278,40
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 019	69,00	**Total: 3.450,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 69,00**			Total Item: 3.450,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 084	11,48	**Total: 2.296,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	

Descrição: PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 200	**Valor Unit.: 11,48**			Total Item: 2.296,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 063	27,97	**Total: 699,25**

Gerado em: 15/12/2022 14:39:50

12 de 14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 27,97** Total Item: 699,25

LOTE 105	Quant.: 1	Num: 010	6,98	**Total: 174,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 6,98** Total Item: 174,50

LOTE 106	Quant.: 1	Num: 027	9,38	**Total: 187,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 9,38** Total Item: 187,60

LOTE 107	Quant.: 1	Num: 048	56,86	**Total: 341,16**

Item: 1 Unidade: UN Marca: AÇONOX Modelo: AÇONOX

Descrição: ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTA ALGODÃO EM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO COM TAMPA

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 56,86** Total Item: 341,16

LOTE 108	Quant.: 1	Num: 090	53,97	**Total: 323,82**

Item: 1 Unidade: UN Marca: AÇONOX Modelo: AÇONOX

Descrição: ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA DETRITOS, SEM MOLA

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 53,97** Total Item: 323,82

LOTE 109	Quant.: 1	Num: 081	47,70	**Total: 1.431,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 47,70** Total Item: 1.431,00

LOTE 113	Quant.: 1	Num: 060	1.115,67	**Total: 2.231,34**

Item: 1 Unidade: UN Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, INSTALAÇÃO:ELÉTRICA, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.115,67** Total Item: 2.231,34

LOTE 114	Quant.: 1	Num: 024	16,98	**Total: 849,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIODINAMICA Modelo: BIODINAMICA

Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO PÓ + LÍQUIDO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 16,98** Total Item: 849,00

LOTE 117	Quant.: 1	Num: 060	34,98	**Total: 349,80**

Gerado em: 15/12/2022 14:39:50 13 de 14

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIA AÇO INOXIDÁVEL ,TIPO HEIDBRINCK CARACTERISTICA ADICIONAIS RAIZES TAMANHO 1 EMBALAGEM COM UMA UNIDADE				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 34,98**			Total Item: 349,80
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 089	35,97	**Total: 359,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIA AÇO INOXIDÁVEL ,TIPO HEIDBRINCK CARACTERISTICA ADICIONAIS RAIZES TAMANHO 2 EMBALAGEM COM UMA UNIDADE				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 35,97**			Total Item: 359,70
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 072	35,97	**Total: 359,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIA AÇO INOXIDÁVEL ,TIPO HEIDBRINCK CARACTERISTICA ADICIONAIS RAIZES TAMANHO 3 EMBALAGEM COM UMA UNIDADE				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 35,97**			Total Item: 359,70
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 016	11,48	**Total: 114,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 11,48**			Total Item: 114,80
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 030	17,47	**Total: 436,75**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO:FARABEUF, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:10 CM, LARGURA PÁ:6 MM				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 17,47**			Total Item: 436,75
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 031	8,67	**Total: 86,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 8,67**			Total Item: 86,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 62.237,72

Gerado em: 15/12/2022 14:39:50

14 de 14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 636

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 15/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 000000130, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com endereço AVENIDA GENEI UEHARA 1263, CEP 87203196, representada por MARINA TESTA, Carteira de identidade nº 95359933, inscrito no CPF nº 064.458.499-89, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

M TESTA CONFECÇÃO ME

GUARANIAÇU, 15 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 005	6,50	**Total: 1.950,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: PROPRIO	Modelo: MASCARA	
Descrição: MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. CAIXA COM 50UN				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 1.950,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 098	9,50	**Total: 475,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: PROPRIO	Modelo: TOUCA	
Descrição: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMABALAGEM 100UN				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 9,50**			Total Item: 475,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.425,00

Gerado em: 15/12/2022 14:39:54

6 de 6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 637

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 15/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 000000130, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DENTAL MARIA-ME, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, com endereço RUA ERÊ,34, CEP 30411052, representada por GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, Carteira de identidade nº 8.826.276, inscrito no CPF nº 027.400.146-27, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

DENTAL MARIA-ME

GUARANIAÇU, 15 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 014	2,56	**Total: 768,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,56**			Total Item: 768,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 003	9,30	**Total: 186,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAQUIRA	Modelo: EXPANDEX	
Descrição: AFASTADOR LABIAL: AUTOCLAVEL TAMANHO INFANTIL MODELO EXPANDEX				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,30**			Total Item: 186,00
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 091	46,72	**Total: 467,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIA AÇO INOXIDÁVEL ,TIPO HEIDBRINCK RETA EMBALAGEM COM UMA UNIDADE				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 46,72**			Total Item: 467,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.421,20

Gerado em: 15/12/2022 14:39:58

6 de 6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 638

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 15/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 000000130, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com endereço AV. GATURAMO ,100, CEP 86702001, representada por IRENE LOPES SALVI, Carteira de identidade nº 40539174, inscrito no CPF nº 515.443.269-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

SALVI E LOPES E CIA LTDA

GUARANIAÇU, 15 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 066	2,90	**Total: 290,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 290,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 045	4,25	**Total: 425,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: STYLLE	Modelo: bisturi descartável, material cabo:cabo de plástic	
Descrição: BISTURI DESCARTAVEL, MATERIAL CABO:PLASTICO, MATERIAL LAMINA:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO LAMINA:11 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,25**			Total Item: 425,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 016	4,60	**Total: 460,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: STYLLE	Modelo: bisturi descartável, material cabo:cabo de plástic	
Descrição: BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:12 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,60**			Total Item: 460,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 090	49,99	**Total: 999,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CASSIFLEX	Modelo: lima uso odontológico, material:aço inoxid	
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:SELDIN DUPLA, TAMANHO:Nº 12				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 49,99**			Total Item: 999,80
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 044	9,49	**Total: 189,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAQUIRA	Modelo: afastador labial autoclavavel tamanho adulto model	
Descrição: AFASTADOR LABIAL: AUTOCLAVEL TAMANHO ADULTO MODELO EXPANDEX				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,49**			Total Item: 189,80
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 035	71,23	**Total: 3.561,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CASSIFLEX	Modelo: espátula odontológica, material:aço inoxidável, mo	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº 403

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Descrição: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 71,23** Total Item: 3.561,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.926,10

Gerado em: 15/12/2022 14:40:00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.